

BEMOBI MOBILE TECH S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 09.042.817/0001-05
e Empresas Afiliadas

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

I. OBJETIVO

O Código de Ética e Conduta (“Código”) da Bemobi Mobile Tech S.A. e suas sociedades afiliadas (“Companhia”) busca a adequação da Companhia, de seus colaboradores, clientes, parceiros e fornecedores às melhores práticas e regras de conduta, de modo a conduzir os negócios da Companhia de forma transparente, profissional, ética e com respeito mútuo.

O cumprimento deste Código é essencial para que mantenhamos uma atuação destacada e sustentável em nosso mercado, visando à geração, de forma socialmente responsável, de riqueza e renda, por meio de relações permeadas pelo mais alto nível de integridade e honestidade.

II. APLICAÇÃO

Este Código é uma ferramenta para orientar a conduta pessoal e profissional dos administradores, membros de comitês, membros de conselho fiscal, funcionários, estagiários, menores aprendizes (“Colaboradores”) e, também, àqueles que fornecem algum tipo de produto ou prestam algum tipo de serviço para a Companhia, tais como fornecedores, parceiros, consultores, despachantes, advogados, assessores, dentre outros, bem como àqueles que possui qualquer relacionamento de negócios (denominados “Terceiros”), sem nenhuma exceção, e deve ser considerado como uma declaração formal de compromisso dos Colaboradores com os princípios e regras de ética empresarial e social, devendo ser plenamente cumprido pelos Colaboradores e Terceiros, de forma que:

- todos conheçam as diretrizes estabelecidas pela Companhia para o exercício de suas atividades profissionais e baseiem suas condutas de forma a cumprir do disposto neste Código;
- seja possível valorizar a imagem da Companhia, assegurando a manutenção da confiança e respeito perante seus Colaboradores e Terceiros, acionistas e comunidade em geral, quanto à condução adequada dos seus negócios e atividades; e
- seja possível orientar e formalizar a conduta e o comportamento nos diversos níveis de relacionamento no âmbito da Companhia, minimizando a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos.

Os Colaboradores e Terceiros devem desempenhar suas atividades em nome da Companhia sempre em observância ao presente Código. Por tal razão, todos os Colaboradores e Terceiros deverão assinar um Termo de Compromisso declarando estarem cientes e de acordo com conteúdo deste Código, comprometem-se a observá-lo e cumpri-lo integralmente.

III. DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

A Companhia preza pelo cumprimento de seus compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros e reputabilidade perante à comunidade em geral. Por isso, todos os Colaboradores e Terceiros agindo em seu nome ou com os quais mantenha relacionamento, devem estar conscientes que a transparência deve permear práticas cotidianas tanto interna quanto externamente. As funções de cada Colaborador e Terceiros devem ser desempenhadas de acordo com a justiça, legalidade, coerência, transparência, ética e honestidade em todas as práticas e decisões.

Os Colaboradores e Terceiros deverão respeitar toda e qualquer legislação ou regulamentação aplicável e combater qualquer tipo de fraude, corrupção ou prática de atos lesivos à Companhia, aos seus clientes, fornecedores, parceiros e acionistas, assim como à administração pública.

Da mesma forma, os Colaboradores e Terceiros deverão observar os elevados padrões éticos, princípios e valores que norteiam as atividades da Companhia, inclusive integridade, inovação, foco no cliente e no mercado, qualidade, valorização do ser humano, respeito às relações de trabalho, responsabilidade social e crescimento sustentável.

IV. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer ato ou omissão que implique em violação a leis, regulamentos e políticas internas da Companhia será considerada falta grave, passível de aplicação de sanções legais e regulamentares e medidas disciplinares.

Caso um Colaborador tenha dúvidas ou identifique alguma situação que viole este Código, as políticas, os procedimentos internos e/ou qualquer legislação ou regulamentação aplicável, deve contatar seu superior hierárquico ou, se preferir, relatar o caso no canal de denúncias da Companhia (“Canal de Denúncias”).

As informações fornecidas por meio do Canal de Denúncias serão sempre tratadas com sigilo e confidencialidade.

Em caso de conflito de interesses, os interesses da Companhia devem prevalecer sobre interesses particulares, nos termos da Política de Partes Relacionadas e na Política de Conflito de Interesses. Toda e qualquer tomada de decisão, independentemente do nível hierárquico e atividade exercida, deve respeitar os princípios de ética previstos neste Código.

V. RELACIONAMENTO INTERNO

Conduta Adequada, Meio Ambiente, Qualidade de Vida e Segurança

O compromisso da Companhia é promover um ambiente de trabalho ético, seguro, sem discriminação e saudável para todos. Para isso todos os Colaboradores deverão pautar suas atitudes nos princípios e valores da Companhia, assim como observar este Código, as políticas, os procedimentos internos e/ou qualquer legislação ou regulamentação aplicável (conforme aplicável) na condução de suas atividades em nome da Companhia.

As relações de trabalho na Companhia devem ser pautadas pela cordialidade, disciplina, empatia, respeito mútuo e confiança, independentemente do cargo ou função exercida.

A equidade no tratamento entre os Colaboradores também é essencial. A Companhia não admite conduta guiada por discriminação ou preconceito, tais como aqueles relacionados a raça, cor, idade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, estado civil, descendência, etnia ou procedência nacional, religião, deficiência, afiliação sindical ou convicção política, ou qualquer outra condição discriminatória.

A Companhia não tolera qualquer tipo de assédio, incluindo assédio moral, sexual ou econômico, ou outras condutas abusivas no relacionamento entre os colaboradores, administradores e fornecedores que induzam a um ambiente hostil, de intimidação ou constrangimento, físico ou psicológico.

A Companhia não tolera qualquer conduta que esteja relacionada à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, contrabando de armas e narcóticos, exploração sexual, infantil ou serviços análogos ao de escravidão. Os Colaboradores da Companhia devem cumprir as leis e regulamentos que tratam deste assunto nas localidades em que atuam e reportar imediatamente ao Canal de Denúncias, caso identifiquem atividades suspeitas relacionadas ao acima.

Todos os Colaboradores e administradores devem conhecer as medidas de segurança e proteção e praticá-las durante a sua permanência nas instalações da Companhia ou quando estiverem a serviço desta, inclusive no trajeto ao local de trabalho ou serviço. Devem ainda comunicar imediatamente qualquer condição insegura, acidente ou incidente de que tomem conhecimento.

Redes Sociais

O uso de redes sociais deve se dar de forma responsável, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias, ofensivas, ou que possam prejudicar a imagem do Colaborador, do Terceiro ou da Companhia.

Não devem ser divulgadas em redes sociais imagens de apresentações internas, vídeos, material impresso ou qualquer outro documento que contenha qualquer tipo de informação que possa ser considerada confidencial ou estratégica para a Companhia.

Não é recomendada a associação da Companhia e seus nomes/marcas ao perfil de Colaborador em suas redes sociais, com exceção daquelas de natureza exclusivamente profissional. Os Colaboradores poderão repostar publicações já veiculadas em mídia pelo departamento de *marketing* da Companhia ou, de outro modo, desde que expressamente autorizados pelo departamento de *marketing*.

Ativos e Recursos

As instalações do ambiente de trabalho, tais como a mobília e os equipamentos informáticos, são de propriedade da Companhia, as quais deverão ser utilizadas com responsabilidade e, exclusivamente, aos fins a que se destinam. A Companhia pode, a seu exclusivo critério, monitorar os e-mails profissionais e os equipamentos de informática de seus Colaboradores, já que são destinados a uso profissional.

É expressamente proibido utilizá-los para acessar conteúdo impróprio, tais como sites de teor ilegal ou obsceno. O uso de e-mails e celulares da empresa para fins pessoais será tolerado, desde que sejam utilizados de forma razoável, com bom senso e sem abusos. No caso de denúncia por violação a qualquer norma estabelecida por este Código ou Política Anticorrupção, os e-mails e celulares

profissionais poderão ser monitorados e utilizados para a devida apuração, investigação e responsabilização.

Propriedade Intelectual

O resultado do trabalho de cada Colaborador, exceto se de forma diversa constar do contrato celebrado com o Colaborador, inclusive os de natureza intelectual, tais como, mas não limitados a melhorias técnicas, desenvolvimentos de sistemas e softwares, são de propriedade da Companhia, cabendo exclusivamente a ela o direito de uso e de patenteamento, se aplicável. O mesmo se aplica a todo e qualquer material produzido pela empresa, sejam eles contratos, relatórios, apresentações, *know how*, etc.

VI. RELACIONAMENTO EXTERNO

Clientes

O cliente é o foco do nosso negócio e a chave para o sucesso da Companhia. Por essa razão, temos o compromisso de construir relacionamentos sólidos e confiáveis, assim como aprimorar o atendimento e a qualidade dos produtos e serviços ofertados pela Companhia.

O atendimento aos nossos clientes deve ser realizado com educação, respeito e transparência. Os Colaboradores deverão agir com ética, priorizar o bom relacionamento entre si e com os clientes em todos os momentos e preservar a imagem da Companhia. Além disso, os Colaboradores da Companhia não poderão oferecer ou anunciar qualquer produto ou serviço que não esteja previsto em seu objeto social.

Todas as questões levantadas pelos clientes devem ser analisadas e respondidas em prazo compatível com suas expectativas e necessidades, dentro dos processos estabelecidos pela Companhia.

Acionistas, Mercado de Capitais e Governança Corporativa

A comunicação entre a Companhia, seus acionistas e mercado de capitais deve se dar de forma precisa, transparente e tempestiva. Somente a Área de Relações com Investidores e o Diretor Presidente, podem divulgar informações financeiras e/ou envolvendo estratégias de negócios ao mercado. Os Colaboradores devem encaminhar eventuais solicitações de analistas financeiros, investidores, acionistas e imprensa à Diretoria da Companhia, que, por sua vez, analisará a responderá a solicitação.

Os Colaboradores da Companhia também deverão observar, no que couber, a Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, no que for aplicável.

A Companhia segue modelos normativos que promovem a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade corporativa.

É dever da Companhia e de seus Colaboradores:

- (i) garantir um bom relacionamento entre a Companhia seus acionistas, investidores e ao mercado em geral observadas normas vigentes e legislação aplicáveis;

- (ii) agir sempre em benefício dos negócios da Companhia, sempre com vistas à manutenção da segurança financeira de seus negócios;
- (iii) prestar informações a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, de forma precisa, suficiente e transparente, através da área competente, sobre as principais ações ou decisões, em linha com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (iv) cumprir integral e fielmente o disposto na Lei nº 12.846/2013 e quaisquer outras normas anticorrupção aplicáveis (“Lei Anticorrupção”) e demais normas de integridade aplicável aos seus negócios;
- (v) conduzir as atividades da Companhia de forma responsável em relação à proteção da saúde e à preservação do meio ambiente, buscando, sempre que viável e ao longo do tempo, reduzir e minimizar o impacto ambiental causado por suas operações, bem como difundir esse compromisso com a sustentabilidade para seus colaboradores, administradores, fornecedores, clientes e comunidade em geral.

A Companhia também buscará apoiar o desenvolvimento socioeconômico e cultural das comunidades onde atua, incentivando e valorizando a participação voluntária de seus Colaboradores em ações comunitárias e atividades que promovem o exercício da cidadania.

Registros das Operações

Todas as operações realizadas pela Companhia são registradas em conformidade com as regras legais aplicáveis, contábeis e com as disposições da CVM. É proibido que Colaboradores ou Terceiros alterem qualquer registro contábil ou realizem lançamentos irreais ou fraudulentos ou que os comprovantes de operações sejam adulterados.

Diante disso, é terminantemente proibida qualquer alteração dos registros contábeis e financeiros ou de qualquer ato que possa ocultar transações realizadas pela Companhia. É fundamental que os Colaboradores e Terceiros garantam que todos os contratos sejam realizados por escrito. Ao apresentar despesas para reembolso, devem se certificar de que estas são precisas, completas e em conformidade com este Código e demais políticas internas.

Fornecedores e Prestadores de Serviços

A Companhia mantém com seus fornecedores e prestadores de serviços uma relação pautada pelo profissionalismo e respeito mútuo, guiada pela imparcialidade, fundada em princípios básicos para o processo de aquisição de materiais e serviços e que formalizam o compromisso ético da Companhia.

O processo de contratação de fornecedores e prestadores de serviços é de total responsabilidade da respectiva área da Companhia que demandou os serviços prestados. Nenhum Colaborador de outra área está autorizado a realizar contratações sem a anuência da área em questão.

O trabalho deve ser direcionado com critérios de seleção transparentes, visando ao cumprimento de todos os requisitos legais e éticos definidos neste Código e nas demais políticas e procedimentos internos da Companhia.

Todas as aquisições de bens e serviços devem buscar o melhor equilíbrio na relação custo-benefício, mantendo sempre a qualidade dentro das normas técnicas e da legislação aplicável vigente e o cumprimento dos compromissos e dos cronogramas estabelecidos.

A Companhia não compactua com corrupção, fraude ou qualquer outro ilícito e adota políticas internas para impedir e fiscalizar quaisquer ocorrências suspeitas. Fornecedores e prestadores de serviços não poderão estar ligados ou envolvidos em quaisquer atividades ilegais. Caso a prática de qualquer ato ou omissão que resulte em corrupção, fraude ou outro ilícito seja identificada, ele será devidamente denunciado às autoridades competentes.

O não cumprimento das leis trabalhistas e não fornecimento de equipamentos de proteção coletiva ou individual por parte de prestadores de serviços são passíveis de rescisão contratual.

A utilização de serviço de fornecedor da Companhia para fins pessoais, se aplicável, deve acontecer de forma independente ao serviço contratado pela Companhia, devendo todas as despesas relacionadas a tal serviço ser pagas pelo Colaborador, e, sempre, com a anuência de seu superior hierárquico.

Concorrentes

A Companhia acredita na concorrência leal. Portanto, a competitividade de seus Colaboradores deve se basear na capacidade de negociação com os fornecedores e na gestão ética dos negócios.

A Companhia condena atitudes de corrupção, formação de cartel ou atos que possam fraudar os mecanismos que fiscalizam o setor.

A Companhia não admite que os seus Colaboradores façam comentários sobre produtos ou serviços de concorrentes, diretos ou indiretos, com o intuito de difamar publicamente e/ou internamente a imagem de um concorrente.

Quaisquer ações consideradas anticompetitivas, como combinação de preços, divisão de clientes e mercados, recusa de vendas, entre outras, são proibidas e devem ser comunicadas ao superior hierárquico daquele que tiver identificado tais ações ou relatadas no Canal de Denúncias.

Meios de Comunicação

O relacionamento da Companhia com a imprensa se baseia na confiança, no respeito mútuo, na ética e no profissionalismo. A divulgação de informações ao público externo será de responsabilidade do departamento de *marketing* ou departamento de relações com investidores, conforme o caso. Salvo autorização da administração da Companhia, somente os referidos departamentos poderão se comunicar com a mídia. Gravações e entrevistas poderão acontecer somente após o conhecimento e a avaliação do departamento de *marketing* ou de relações com investidores, conforme o caso.

Caso um Colaborador identifique alguma informação divulgada incorretamente ou que aparentemente possa gerar repercussão negativa e, conseqüentemente, dano à imagem e à reputação da Companhia, tal Colaborador deverá imediatamente comunicar o departamento de *marketing* para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

Brindes, Presentes, Hospitalidade e Doações

Brindes, presentes, hospitalidade e demais cortesias corporativas, pecuniários ou não, podem eventualmente ser ofertados ou recebidos de forma transparente e não podem ser utilizados como forma de influenciar qualquer decisão de negócio da Companhia ou conferir um ganho, benefício

ou vantagem privados a determinada pessoa. O recebimento e a oferta de brindes, presentes, hospitalidade e demais cortesias corporativas deve seguir as regras e os valores previstos na Política de Cortesias Corporativas e demais normas internas da Companhia.

Nenhuma pessoa atuando em nome da Companhia, incluindo, mas não se limitando a colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros, seja uma pessoa física ou jurídica, está autorizado a realizar doações ou contribuições político-partidárias em nome da Companhia.

Entidades Públicas e Órgãos Governamentais

Os Colaboradores da Companhia têm a obrigação de cumprir todas as leis aplicáveis aos seus setores de atuação (leis, regulamentos e normas em geral), bem como todas as leis que proíbem práticas de corrupção e que possam ensejar responsabilização da Companhia, incluindo a Lei Anticorrupção e a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

A Companhia repudia e não tolera atos de corrupção por parte de seus Colaboradores e Terceiros. Os Colaboradores estão proibidos de realizar, em nome ou com recursos ou bens da Companhia, quaisquer contribuições financeiras ou de qualquer outra forma a partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos.

Os Colaboradores podem se associar a clubes, partidos políticos e a outras instituições sociais ou políticas, desde que tal associação não prejudique o cumprimento de seus deveres como Colaborador da Companhia.

A Companhia não permite a realização de campanhas, assim como a utilização de emblemas que sugestionem os temas acima em suas dependências.

Fica proibido o uso de uniformes, camisetas com logotipos, crachás ou qualquer emblema que associe a marca da Companhia à participação em eventos ou entrevistas não relacionados à Companhia ou em atos políticos.

Não toleramos atos corruptivos em nenhuma hipótese, tanto no Setor Público, quanto no setor Privado, seja por meio de transferência de recursos ou ativos financeiros, seja por meio de quaisquer vantagens indevidas (como presentes, hospedagens, traslados, alimentação e toda e qualquer despesa de logística, doações ou patrocínios). A corrupção acontece sempre que alguém dá ou recebe uma vantagem indevida, principalmente para que pratique ou deixe de praticar uma determinada conduta.

Devemos estar atentos com todos os casos que impliquem em prometer, oferecer, dar ou autorizar, assim como solicitar, receber ou aceitar promessa de recursos ou dinheiro, mas também de presentes, refeições, viagens, hospedagens, traslados, alimentação e toda e qualquer despesa de logística, favores, entretenimentos, entre outros.

Para auxiliar na compreensão, não deixe de acessar a Política PLDFT e a Política de Cortesias Corporativas da Companhia.

Conflito de Interesses

O conflito de interesses existirá sempre quando um Colaborador ou Terceiro tem interesses

pessoais, financeiros ou outros que possam interferir na sua capacidade de tomar decisões em condições de mercado, imparciais e objetivas em nome da Companhia.

O potencial conflito de interesses surge quando uma pessoa se encontra envolvida num processo decisório no qual a sua capacidade de julgamento isento possa estar comprometida pelo fato de que:

- i) de um lado, essa pessoa tem o poder de influenciar o resultado da decisão, e ao mesmo tempo;
- ii) pode existir um ganho, benefício ou vantagem para ela, para algum membro próximo da sua família, ou ainda
- (iii) para terceiro com o qual a pessoa esteja envolvida.

No caso da Companhia, os potenciais conflitos de interesses são aqueles nos quais os objetivos pessoais dos tomadores de decisão, por qualquer razão, podem não estar alinhados aos objetivos e interesses da Companhia ou do conjunto de seus acionistas em matérias específicas.

Tendo em vista o potencial conflito de interesses nessas situações, a Companhia buscará assegurar que todas as decisões sejam tomadas com total lisura, respeitando o interesse da Companhia.

Não é toda situação de conflito de interesses que representa uma violação à legislação, a este Código, às políticas e demais normas internas ou aos nossos princípios. Mas a sua ocultação sim. Por isso, sempre que houver dúvidas ou novas situações que possam representar conflito de interesses, leve imediatamente a Área de Compliance ou use o Canal de Denúncias.

Para maiores detalhes das situações de conflitos de interesses, analisar a Política de Conflito de Interesses vigente.

VII. TREINAMENTOS PERIÓDICOS

A Companhia conta com um programa de treinamento periódico, sendo obrigatório a todos os Colaboradores, com o objetivo de garantir a qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código e demais políticas de integridade.

VIII. CONFIDENCIALIDADE

São consideradas “Informações Confidenciais”: (i) todas as informações comerciais, técnicas, estratégicas e profissionais que dizem respeito à Companhia, seus clientes e/ou parceiros; (ii) qualquer direito de propriedade intelectual existente, incluindo, sem limitação, direito autoral, direitos sobre invenções, direitos sobre marcas, direitos sobre programas de computador, e direitos sobre informação confidencial, segredos de negócio e know-how; (iii) padrões, compilações, métodos, técnicas, processos ou conhecimentos que recebam valor econômico em razão do fato de não serem de conhecimento geral ou facilmente determináveis por terceiros por meios próprios; e (iv) quaisquer informações da Companhia, que, por sua natureza, seja razoavelmente esperado que sejam tratadas como confidenciais.

As Informações Confidenciais, seja no formato físico, eletrônico ou oral, são ativos valiosos e devem ser tratadas com a devida confidencialidade, tendo em vista que seu uso impróprio, divulgação ou revelação antecipada poderá implicar em riscos e prejuízos à imagem e aos resultados da Companhia.

É dever de todos os Colaboradores:

- (i) guardar sigilo sobre as Informações Confidenciais e impedir o vazamento de Informações Confidenciais;
- (ii) orientar fornecedores, terceiros e/ou empresas parceiras para que respeitem as Informações Confidenciais a que tenham acesso; e
- (iii) adotar práticas que preservem a confidencialidade das Informações Confidenciais, protegendo-os de acessos não autorizados, limitando a utilização das informações ao propósito contratado.

É vedado a todos os Colaboradores:

- (i) divulgar ou compartilhar Informações Confidenciais com outros Colaboradores ou terceiros que não necessitem de tais informações para o desempenho de suas atividades, independente do meio (impresso, eletrônico ou oral); e
- (ii) distribuir (em formato eletrônico ou impresso) e utilizar padrões/formulários Companhia para fins próprios e/ou de terceiros não vinculados à Companhia.

IX. CANAL DE DENÚNCIAS

A Companhia encoraja todos os seus Colaboradores e Terceiros a reportarem qualquer ato identificado ou suspeita de descumprimento deste Código, normas internas ou em desacordo com a legislação aplicável.

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros comunicar imediatamente qualquer conduta que viole ou possa vir a infringir qualquer lei.

A Companhia disponibiliza o seguinte meio de comunicação para reporte de quaisquer violações deste Código:

Canal de Denúncias

Este canal permite ao denunciante registrar de forma anônima ou não, situações como corrupção, suborno, fraude, conflito de interesse, entre outros.

<https://canaldedenuncia.com.br/bemobi/>

A Companhia se compromete a averiguar e tratar todo e qualquer tipo de caso reportado. No entanto, quando comprovado a utilização indevida do canal de denúncias para registro de situações falsas e de má fé, serão previstas a aplicação de sanções disciplinares descritas no item a seguir.

Vale reforçar que a Companhia garante expressamente o sigilo, no limite da lei, quanto à identidade das pessoas que utilizarem o canal de denúncia e não admite sob nenhuma hipótese, qualquer forma de represália ou retaliação a quem o utilizar.

Caso seja identificado qualquer ato mencionado acima, deve-se reportar a Área de Compliance para que seja apurado e tratado devidamente.

X. MEDIDAS DISCIPLINARES

A prática de atos ilegais ou ilícitos, que violem ou possam violar a legislação e regulamentação vigentes, bem como eventuais violações ou suspeitas de violações a este Código e às políticas e procedimentos internos da Companhia, sujeitam os Colaboradores às seguintes medidas disciplinares, conforme aplicável: (i) advertência oral ou por escrito; (ii) suspensão; (iii) desligamento, demissão por justa causa ou rescisão do vínculo contratual (conforme aplicável), sem prejuízo da adoção de medidas legais relacionadas a ressarcimento dos danos e comunicação dos fatos às autoridades competentes.

As medidas disciplinares serão aplicadas: (i) pelo Comitê de Ética da Companhia, caso instalado; ou pelo Diretor responsável pela área do Colaborador em questão; (ii) pelo Diretor-Presidente, em caso de descumprimento por um Diretor; (iii) pelo Conselho de Administração, em caso de descumprimento pelo Diretor-Presidente ou por um membro de um comitê de assessoramento; (iv) pelos demais membros do Conselho de Administração, em caso de descumprimento por membro do Conselho de Administração.

XI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os princípios éticos e valores presentes neste Código fundamentam a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia, bem como a elaboração de políticas que orientam toda a Companhia.

Havendo conflito entre as disposições previstas neste Código e no Estatuto Social da Companhia, prevalecerá o disposto no Estatuto Social, devendo o Conselho de Administração tomar todas as medidas necessárias para adequar este Código ao disposto no Estatuto Social.

As normas e regulamentos internos da Companhia poderão eventualmente estabelecer obrigações de conduta adicionais àquelas estabelecidas neste Código, não sendo o conteúdo deste Código exaustivo.

Este Código está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia e no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br>).

	Aprovações	Data
Elaboração/ Atualização	Diretoria Jurídica e de Compliance	Julho 2024
Revisão	Comitê de Auditoria e Riscos	01/08/2024
Aprovação	Conselho de Administração	07/08/2024

ANEXO I

Termo de Compromisso

Declaro que recebi o Código de Conduta da Bemobi Mobile Tech S.A. (“Companhia”) e estou ciente de todas as regras e obrigações dele constantes. Concordo e assumo a obrigação de observá-lo e cumpri-lo integralmente nas minhas atividades na Companhia.

A violação dos itens deste Código de Conduta caracterizará falta grave e justo motivo para aplicação das medidas disciplinares dele constantes e na legislação brasileira em vigor.

Nome: _____

Área: _____

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Este termo consta de 2 (duas) vias. Uma via será entregue ao Colaborador e outra permanecerá com a Companhia.

ANEXO II**Termo de Esclarecimento e Validação**

Este termo é voltado para os Colaboradores que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses com os negócios da Bemobi Mobile Tech S.A e empresas afiliadas (“Companhia”), envolvendo Agentes Públicos ou não, como também situações que necessitem de validação da área de Compliance, da área jurídica e da diretoria, de acordo com as regras dispostas neste Código.

1. Indique as empresas terceiras (fornecedoras e prestadoras de serviços), clientes ou Parceiras da Companhia da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

EMPRESA/ DEPARTAMENTO	VÍNCULO COM A BEMOBI/ AFILIADA	CARGO

2. Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa terceira, parceira, cliente ou concorrente da Companhia:

NOME COMPLETO	NÍVEL DE RELACIONAMENTO	EMPRESA/DEPARTAMENTO

3. Indique Agentes Públicos, de empresas de economia mista ou órgãos públicos, com os quais possui estreito relacionamento ou que ocupem posições com poder de decisão:

NOME COMPLETO	NÍVEL DE RELACIONAMENTO	ÓRGÃO PÚBLICO

4. Situação(ões) que necessita(m) de validação:

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a Bemobi necessite tomar acerca do presente Termo.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome Completo: _____



CPF: _____

* O presente termo poderá ser substituído por termos eletrônicos ou adicionais a estes, conforme diretrizes da Política de Diligência.